



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



LEI Nº. 7.087 MACEIÓ/AL, 21 DE OUTUBRO DE 2021.
PROJETO DE LEI Nº. 480/2021
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL (PERDA INFLACIONÁRIA), NO PERCENTUAL DE 3% NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE MACEIÓ, PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual (reposição inflacionária) de 3,00% (três por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos estatutários e empregados públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maceió, a ser implantado em outubro de 2021, sem retroativos para os meses anteriores.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade, nos termos do art. 7º da EC nº 41/2003.

Art. 2º A reposição inflacionária concedida atende a todas as prescrições legais, bem como atende ainda, à capacidade financeira do Município de Maceió, estando, de acordo com os limites fixados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências, bem como as regras nela constantes.

Parágrafo único. A revisão geral anual constante na presente Lei, atende em especial ao previsto no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, vez que decorre de obrigação legal anterior a calamidade pública da pandemia da COVID-19, em se tratando de reposição inflacionária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 21 de Outubro de 2021.


JHC
Prefeito de Maceió

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 22/10/2021
Evandro Correio
DIR. MAT. Nº 9177-12-8